MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA** **(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)** **GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**	Classificação: 051.1 **PROCESSO NUP** **64282.011479/2025-30**

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para instalação de vidros, janelas e portas

INTERESSADO: Pelotão de Obras - Cia C 2º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 05/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registro de Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 88-Cia C Pel Sv Ge/Fisc Adm/DAG (a)
2- DFD160015_000248_2025.pdf (b)
3- Despacho Nº 168-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E
4- Despacho Nº 169-DAG/2º Gpt E
5- AC160015_000018_2025.pdf
6- DFD160015_000248_2025_assinado__1_.pdf
7 - Documento_de_Formalizacao_de_Pesquisa_de_Precos_assinado_assinado_assinado_compressed__2__assinado_assinado_assinado.pdf
8- ETP160015_000154_2025.pdf
9- MR160015_000060_2025.pdf
10- Termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-set-25_assinado_assinado.pdf
11- DIEX ANALISE DA PROPOSTA.pdf
12- DIEX ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.pdf
13- NE_160015_2025NE000553.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Termo de Abertura Nº 88-Cia C Pel Sv Ge/Fisc Adm/DAG

Manaus, AM, 5 de novembro de 2025.

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para instalação de vidros, janelas e portas

Anexos:
1) DFD160015_000248_2025.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD), nº 248/2025.

[redacted]
Comandante do Pelotão de Serviços Gerais

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [redacted] em 05/11/2025, às 08:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Aat0-Z3nF-Xf+j-i5qR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 168-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 5 de novembro de 2025.

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para instalação de vidros, janelas e portas

1. Concordo com a demanda apresentada pelo requisitante.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[redacted]
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 05/11/2025, às 10:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: sNvS-LxRH-sSZ4-lzaq

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 169-DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 5 de novembro de 2025.

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para instalação de vidros, janelas e portas

APROVO a DFD apresentado pelo requisitante e DETERMINO ao Chefe da SALC que realize a instrução do processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E e Chefe da Divisão de Apoio Geral

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted], em 05/11/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3m/O-l4zU-iZdI-4bjq

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Aviso de Contratação 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	[redacted]	07/11/2025 11:47 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	117/2025	64282.011479/2025-30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17/2025

(Processo Administrativo n.°64282.010993/2025-58)

Torna-se público que o 2ª Grupamento de Engenharia, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2025

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de serviços para instalação e manutenção em vidros, portas e janelas do Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

SUPRIMIDO.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 5,00 (cinco reais).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPRIMIDO.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

SUPRIMIDO.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de .05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
12.12.1.1. ANEXO II– Estudo Técnico Preliminar
12.12.4.ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda; e
12.12.5 ANEXO IV – Mapa de gerenciamento de Risco.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 11:47:27.

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Documento de Formalização da Demanda 248/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 248/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Companhia de Comando do Grupamento de Engenharia	31/12/2025 00:00	160015	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para instalação de vidros, janelas e portas

2. Justificativa de Necessidade

A presente solicitação tem por finalidade atender à necessidade de **substituição de vidros quebrados em diversos setores do quartel**, bem como à **troca das janelas do refeitório de cabos e soldados**, substituindo as atuais janelas menores por modelos de maior dimensão.

A **substituição dos vidros danificados** é imprescindível para **garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar dos militares e servidores**, além de preservar o patrimônio público e manter as condições adequadas de ventilação, iluminação e isolamento térmico dos ambientes.

Quanto ao **refeitório de cabos e soldados**, a **ampliação das janelas** justifica-se pela **necessidade de melhorar a ventilação natural e a iluminação do local**, proporcionando **ambiente mais salubre, confortável e higiênico** para o consumo das refeições. Essa adequação contribuirá ainda para **atender às normas de segurança, salubridade e conforto térmico**, especialmente em períodos de altas temperaturas.

Dessa forma, a execução do serviço proposto visa **restabelecer as condições adequadas de uso das instalações**, **promover a segurança e o bem-estar dos usuários**, e **assegurar a conservação e funcionalidade da infraestrutura do quartel**.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	AUTOMATIZAÇÃO PORTA DE VIDRO - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO	1,00	44.907,00	44.907,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

Chefe do Pelotão de Obras

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Está sendo feita uma dispensa de licitação para colocar janelas no refeitório de cabos e soldados, conserto e substituição de vidros e janelas no Setor de Aprovisionamento, conforme ordem do Chefe do Estado Maior, Coronel Andreos.	[redacted]	05/11/2025 15:55
2	Para ratificação/retificação	[redacted]	05/11/2025 15:35
3	Conforme ordem do Chefe do Estado Maior, Coronel Andreos, é necessário a troca dos vidros e janelas que estão quebrados ou com defeitos o quanto antes para preservar a segurança do aquartelamento e o conforto no cassino dos cabos e soldados.	[redacted]	04/11/2025 15:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo n. (64282.011479/2025-30)

I. OBJETO DA PESQUISA

O objeto é a contratação de serviços para instalação e manutenção em vidros, portas e janelas para atender as necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

II. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Pesquisa direta com fornecedores	Por se tratar de serviços com especificações particulares do local e o CATSERV ser genérico, os parâmetros anteriores não contemplariam uma pesquisa precisa e eficiente como a de fornecedores que puderam enviar funcionários ao local para avaliar e verificar a viabilidade de execução dos serviços.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. Foi realizada consulta direta com fornecedores conforme dados abaixo:

Ord	Nome da empresa	CNPJ	E-mail
1	Vidraçaria Bandeira	09.341.752/0001-90	vidracaria_bandeira@hotmail.com
2	D M Pinheiro Bezerra Comercial E Serviços	39.738.408/0001-09	comercialmarinho1@hotmail.com
3	Oliveira Serviços Mei	26.738.227.0001/22	ao0906467@gmail.com>
4	Alumazi Soluções em Alumínio e Vidro	09.478.261/0001-96	giovannagpdsa@gmail.com

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados estão no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este relatório.

IV. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

a. Em observância a Instrução Normativa nº 65 - SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

b. Justificamos que foi consultado o sistema “Compras.gov.br”, ferramenta estas informatizadas que disponibiliza dados de compras públicas homologadas como preço de referência de mercado.

c. Esta equipe ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a fornecedores por se tratar de serviços que exigem visita local para entendimento da execução.

d. A pesquisa no Compras.gov.br foi desconsiderada devido a utilização de um CATSERV genérico onde todos os órgãos utilizam o sistema para serviços voltados a instalação de vidros, portas e janelas com o mesmo código para enquadrar a contratação do serviço que ocasionam uma pesquisa de preços imprecisa por se tratar de diferentes dimensões, tamanhos e ocasiões para chegar a um preço.

e. O sistema disponibilizado pelo Governo Federal, embora útil em muitos casos, utiliza médias nacionais que não refletem com precisão a realidade do mercado local de Manaus. A adoção desses valores pode resultar em orçamentos subestimados ou superestimados, comprometendo a efetividade do processo licitatório e a economicidade da Administração Pública.

f. O uso de preços praticados localmente garante maior aderência à realidade de mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas e condizentes com os preços efetivamente praticados na região, promovendo a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

g. Logo, ao recorrer à pesquisa realizada com fornecedores foi possível dimensionar melhor a necessidade real devido à presença de funcionários especialistas na área de aplicação do objeto. Desta forma, o preço praticado no mercado foi ajustado de forma a chega em um valor de referência condizente com a realidade.

h. A partir dos valores disponibilizados das pesquisas de preços realizadas, foi confeccionado o Mapa Comparativo, anexado a este relatório, com o objetivo de analisar eventuais discrepâncias, onde foi utilizada, como preço de referência, a mediana entre os valores obtidos.

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base no valor da mediana entre valores obtidos.

Nº do item	Método utilizado	Justificativa para escolha
Todos	Mediana	Os preços coletados estão heterogêneos, desta forma, a fim de não aproveitar os menores e os maiores valores, a mediana foi o melhor parâmetro para chegar de forma justa ao preço de referência.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação encontra-se no Anexo I – Mapa Comparativo de Preços desse relatório, de acordo com as quantidades e valor unitário.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é o praticado no mercado, além de ser o mais vantajoso para a Administração.

VI. ANEXOS

a. Anexo I - Mapa Comparativo de Preços
b. Orçamento dos fornecedores
c. E-mail enviado solicitando orçamentos
d. E-mail de resposta com orçamento dos fornecedores

[redacted]

[redacted]
Chefe da Equipe de Planejamaneto

[redacted]

[redacted]
Auxiliar do Pelotão de Obras

[redacted]

[redacted]
Auxiliar do Pelotão de Obras

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

I. Objeto da pequisa: serviços de manutenção e substituição de vidros e janelas para atender às necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

II. Metodologia aplicada: o valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio da mediana do preços coletados.

III. Fonte de dados:

Os preços foram coletados com os seguintes fornecedores locais:

1	VIDRAÇARIA BANDEIRA – CNPJ 09.341.752/0001-90
2	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS – CNPJ 39.738.408/0001-09
3	OLIVEIRA SERVIÇOS MEI – CNPJ 26.738.227.0001/22

IV. Mapa Comparativo de Preços:

Item	CAT MAT	Descrição	Und	1	2	3	Valor de referência	Quantidade total	Valor total
1	21342	Fabricação e instalação de 1 (uma) janela de alumínio com vidro de 6mm incolor med 1,20 x 1,00m, com todas as ferragens. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 1.440,00	R$ 990,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00

2	21342	Instalação de 23 m2 (vinte e três metros quadrados) de vidro incolor de 6 mm em portas e janelas com estruturas já existentes. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	m²	R$ 412,00	R$ 800,00	R$ 330,00	R$ 412,00	23	R$ 9.476,00
3	21342	Substituição/troca de perfis e guarnição para esquadrias de 2 (duas) portas de alumínio med 2.50 x 3,20 m e substituição de veneziana de alumínio em porta e janela de alumínio: med porta 2,05 x 0,85 m, med janela 0,61 x 1,45 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 2.000,00	R$ 3.200,00	R$ 830,00	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00
4	21342	Instalação de vidro temperado de 8mm incolor med 0,90 x 1,00m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 551,00	R$ 990,00	R$ 720,00	R$ 720,00	1	R$ 720,00
5	21342	Conserto de porta de box de banheiro em alumínio med 1,77 x 0,60 m com substituição/troca de acrílico. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 280,00	R$ 600,00	R$ 470,00	R$ 470,00	1	R$ 470,00
6	21342	Instalação de 1.6m de vidro mini boreal no basculante já existente com retirada e limpeza de massa. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 400,00	R$ 1.020,00	R$ 437,00	R$ 437,00	1	R$ 437,00
7	21342	Serviço de retirada/desinstalação de 2 estruturas de alumínio com vidro de 6mm med 1,00 x 3,06 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 450,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 350,00	2	R$ 700,00
8	21342	Fabricação e instalação de 2 janelas de alumínio com 4 bandas, sendo 2 fixas e 2 de correr com todas as ferragens, com vidro de 8mm temperado, med 1,00 x 3,06 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 3.720,00	R$ 2.670,00	R$ 4.960,00	R$ 3.720,00	2	R$ 7.440,00

9	21342	Fabricação e instalação de 6 janelas em esquadria blindex com 4 bandas cada, sendo 2 bandas fixas e 2 bandas de correr, com todas as ferragens incluso, com vidro de 8mm temperado incolor, med 1,20 x 3,78 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	Und	R$ 3.048,00	R$ 4.040,00	R$ 3.744,00	R$ 3.744,00	6	R$ 22.464,00
								VALOR TOTAL	**R$ 44.907,00**

OLI Veira Serviços

Oliveira Serviços MEI
Rua: Zeferino Brasil CompensaIII
Cep 69.035-320/ Tel: (92) 99283-1067
CNPJ: 26.738.227.0001.22

ORÇAMENTO Nº _____

OLIVEIRA SERVIÇOS MEI
CNPJ:26.738.227/0001-22
ENDEREÇO: Rua Zeferino Brasil – Compensa III CEP: 69035-320
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 92 99283-1067 / 98630-4210

SOLICITANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO		
		QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO DE 6MM INCOLOR MED 1,20 X 1,00M, COM TODAS AS FERRAGENS. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 1.200,00
2	INSTALAÇÃO DE 23 M2 (VINTE E TRÊS *METROS QUADRADOS) DE VIDRO* INCOLOR DE 6 MM EM PORTAS E JANELAS COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 7.590,00
3	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE PERFIS E GUARNIÇÃO PARA ESQUADRIAS DE 2 (DUAS) PORTAS DE ALUMÍNIO MED 2.50 X 3,20 M E SUBSTITUIÇÃO DE VENEZIANA DE ALUMÍNIO EM PORTA E JANELA DE ALUMÍNIO: MED PORTA 2,05 X 0,85 M, MED JANELA 0,61 X 1,45 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 830,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR MED 0,90 X 1,00M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 720,00
5	CONSERTO DE PORTA DE BOX DE BANHEIRO EM ALUMÍNIO MED 1,77 X 0,60 M COM SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE ACRÍLICO. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 470,00
6	INSTALAÇÃO DE 1.6M DE VIDRO MINI BOREAL NO BASCULANTE JÁ EXISTENTE COM RETIRADA E LIMPEZA DE MASSA. *MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E* POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 437,00

7	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE 2 ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM VIDRO DE 6MM MED 1,00 X 3,06 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 350,00
8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 JANELAS DE ALUMÍNIO COM 4 BANDAS, SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER COM TODAS AS FERRAGENS, COM VIDRO DE *8MM TEMPERADO, MED 1,00 X 3,06 M.* MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.			R$ 4.960,00

VALOR TOTALR$ 16.529,00

Manaus-AM, 21 de outubro de 2025

Forma de Pagamento: 50 % de entrada e o restante no término do serviço.
Prazo de entrega: 5 dias úteis após a aprovação do mesmo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PODE SER ATRAVÉS DO GOV.BR)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



OLI Veira Serviços

Oliveira Serviços MEI
Rua: Zeferino Brasil CompensaIII
Cep 69.035-320/ Tel: (92) 99283-1067
CNPJ: 26.738.227.0001.22

ORÇAMENTO Nº _____

OLIVEIRA SERVIÇOS MEI
CNPJ:26.738.227/0001-22
ENDEREÇO: Rua Zeferino Brasil – Compensa III CEP: 69035-320
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 92 99283-1067 / 98630-4210

SOLICITANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO		
		QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 6 JANELAS EM ESQUADRIA BLINDEX COM 4 BANDAS CADA, SENDO 2 BANDAS FIXAS E 2 BANDAS DE CORRER, COM TODAS AS FERRAGENS INCLUSO, COM VIDRO DE 8MM TEMPERADO INCOLOR, MED 1,20 X 3,78 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	06	R$ 3.744,00	R$ 22.464,00

VALOR TOTAL : R$ 22.464,00
Desconto R$ 464,00

VALOR TOTAL C/ DESCONTO: R$ 22.000,00

Manaus-AM, 05 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 05/11/2025 12:39:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PODE SER ATRAVÉS DO GOV.BR)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMERCIAL
MARINHO
ORÇAMENTO

Ao
2º Grupamento de Engenharia
CNPJ: 07.624.790/0001-25
*Ref.: ORÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
Razão Social: D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 39.738.408/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062406469
Endereço: Rua Nogueira Acioli nº 996, sala 1, Centro, Fortaleza/CE CEP: 60110-140
Representante Legal: Denis Marinho Pinheiro Bezerra.
Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: Casado; Cargo: Diretor
Contato: (85) 3771-9371 / (85) 98905-2402 / (85) 99447-4536;
Email: comercialmarinho1@hotmail.com / contato@dmpinheirob.com

2. Condições Gerais da Proposta:
- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. FORMAÇÃO DE PREÇO:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO		
		QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO DE 6MM INCOLOR MED 1,20 X 1,00M, COM TODAS AS FERRAGENS. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 990,00	R$ 990,00
2	INSTALAÇÃO DE 23 M2 (VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS) DE VIDRO INCOLOR DE 6 MM EM PORTAS E JANELAS COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	23	R$ 800,00	R$ 18.400,00
3	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE PERFIS E GUARNIÇÃO PARA ESQUADRIAS DE 2 (DUAS) PORTAS DE ALUMÍNIO MED 2.50 X 3,20 M E SUBSTITUIÇÃO DE VENEZIANA DE ALUMÍNIO EM PORTA E JANELA DE ALUMÍNIO: MED PORTA 2,05 X 0,85 M, MED JANELA 0,61 X 1,45 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR MED 0,90 X 1,00M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 990,00	R$ 990,00
5	CONSERTO DE PORTA DE BOX DE BANHEIRO EM ALUMÍNIO MED 1,77 X 0,60 M COM SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE ACRÍLICO.MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 600,00	R$ 600,00
6	INSTALAÇÃO DE 1.6M DE VIDRO MINI BOREAL NO BASCULANTE JÁ EXISTENTE COM RETIRADA E LIMPEZA DE MASSA.MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
7	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE 2 ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM VIDRO DE 6MM MED 1,00 X 3,06 M.MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 JANELAS DE ALUMÍNIO COM 4 BANDAS, SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER COM TODAS AS FERRAGENS, COM VIDRO DE 8MM TEMPERADO, MED 1,00 X 3,06 M.MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	2	R$ 2,670,00	R$ 5.340,00
VALOR TOTAL: 30.960,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)				

Fortaleza/CE,23 de Outubro de 2025.

Denis Marinho P. Bezerra
[redacted]
Representante Legal

D M PINHEIRO BEZERRA
COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 39.738.408/0001-09

COMERCIAL
MARINHO

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 39.738.408/0001-09
ENDEREÇO: Rua Nogueira Acioli nº 996, Centro, Fortaleza/CE
TELEFONE: 85 98905-2402 (WhatsApp)
E-MAIL: comercialmarinho1@hotmail.com

SOLICITANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO		
		QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM ESQUADRIA BLINDEX COM 4 BANDAS CADA, SENDO 2 BANDAS FIXAS E 2 BANDAS DE CORRER, COM TODAS AS FERRAGENS INCLUSO, COM VIDRO DE 8MM TEMPERADO INCOLOR, MED 1,20 X 3,78 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	6	R$ 4.040,00	R$ 24.240,00

Fortaleza/CE, 31 de OUTUBRO de 2025.

Dorin Marinho P. Bezerra

[redacted]

Representante Legal

D M PINHEIRO BEZERRA
COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 39.738.408/0001-09

BV VIDRAÇARIA

ORÇAMENTO Nº _____

NOME DA EMPRESA: VIDRAÇARIA BANDEIRA
CNPJ: 09.341.752/0001-90
ENDEREÇO: AV OSCAR BOREL N 188 COMPENSA 02
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 92 98427-7589 vidracaria_bandeira@hotmail.com

SOLICITANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO		
		QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 6 JANELAS EM ESQUADRIA BLINDEX COM 4 BANDAS CADA, SENDO 2 BANDAS FIXAS E 2 BANDAS DE CORRER, COM TODAS AS FERRAGENS INCLUSO, COM VIDRO DE 8MM TEMPERADO INCOLOR, MED 1,20 X 3,78 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	6	R$ 3048,00	R$ 18.288,00

LOCAL E DATA

Manaus dia 03 de novembro de 2025

[redacted]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PODE SER ATRAVÉS DO GOV.BR)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LOGOTIPO DA EMPRESA

ORÇAMENTO Nº _____

NOME DA EMPRESA: Vidraçaria Bandeira
CNPJ: 09341752000190
ENDEREÇO: Av Oscar Borel n 188
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: vidraçaria_bandeira@hotmail.com

SOLICITANTE: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO		
		QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO DE 6MM INCOLOR MED 1,20 X 1,00M, COM TODAS AS FERRAGENS. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 1440,00	R$ 1440,00
2	INSTALAÇÃO DE 23 M2 (VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS) DE VIDRO INCOLOR DE 6 MM EM PORTAS E JANELAS COM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	23m²	R$412,00	R$9476,00
3	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE PERFIS E GUARNIÇÃO PARA ESQUADRIAS DE 2 (DUAS) PORTAS DE ALUMÍNIO MED 2.50 X 3,20 M E SUBSTITUIÇÃO DE VENEZIANA DE ALUMÍNIO EM PORTA E JANELA DE ALUMÍNIO: MED PORTA 2,05 X 0,85 M, MED JANELA 0,61 X 1,45 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	3	R$2000,00	R$2000,00
4	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR MED 0,90 X 1,00M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$551,00	R$ 551,00
5	CONSERTO DE PORTA DE BOX DE BANHEIRO EM ALUMÍNIO MED 1,77 X 0,60 M COM SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE ACRÍLICO. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$280,00	R$ 280,00
6	INSTALAÇÃO DE 1.6M DE VIDRO MINI BOREAL NO BASCULANTE JÁ EXISTENTE COM RETIRADA E LIMPEZA DE MASSA. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$400,00	R$ 400,00

[redacted]

Este documento é peça do processo 64282.011479/2025-30

7	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE 2 ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO COM VIDRO DE 6MM MED 1,00 X 3,06 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	1	R$ 450,00	R$ 450,00
8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 JANELAS DE ALUMÍNIO COM 4 BANDAS, SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER COM TODAS AS FERRAGENS, COM VIDRO DE 8MM TEMPERADO, MED 1,00 X 3,06 M. MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO E POR CONTA DO FORNECEDOR.	2	R$ 3720,00	R$ 7440,00

Manaus dia 29 de outubro de 2025

[redacted]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (PODE SER ATRAVÉS DO GOV.BR)
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ORÇAMENTO

ALUMAZI – Soluções em Alumínio e Vidro

CNPJ: 09.478.261/0001-96

CONTATO: (92) 99147-0709

Manaus - AM

SOLICITANTE: 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Nº	DESCRIÇÃO	PREÇO		
		QTD	VALOR	TOTAL
1	Fabricacao e instalação de 1 janela de alumínio com vidro 6mm incolor Med 1.20 x1.0.		1200	
2	Instalação de 23 m2 de vidro incolor 6 mm.		13000	
3	Troca de perfis e guarnição para esquadria		1500	
4	Instalação de vidro temperado 8 mm incolor Med 90 x 1.0.		1800	
5	Conserto de box de banheiro troca de acrílico		400	
6	Instalação de 1.6 vidto mini boreal no basculante + retirada e limpeza de massa		2500	
7	Desinstalacao de 14 janelas de esquadria com vidro Med 3.06 x 1.0.		7000	
8	Fábrica o e instalação de 14 janelas de alumínio com vidro 8 mm temperado incolor Med 3.06x1.0.		79000	
		TOTAL: **R$106.400**		

DATA: 14/10/2025

Orçamento visto e assinado por: gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 14/10/2025 14:26:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gmail

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 20 de outubro de 2025 às 12:20
Para: comercialmarinho1@hotmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme MODELO ANEXO:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;

- Data de emissão do orçamento;

- Em papel timbrado da empresa; e

- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 20 de outubro de 2025 às 12:28
Para: "giovannagpdsa@gmail.com" <giovannagpdsa@gmail.com>

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

Gmail

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 16 de outubro de 2025 às 14:13
Para: "ao0906467@gmail.com" <ao0906467@gmail.com>

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme MODELO ANEXO:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 16 de outubro de 2025 às 13:37
Para: edsonnogueirapereira26@hotmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme MODELO ANEXO:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 15:56
Para: giovannagpdsa@gmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

2 mensagens

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 29 de outubro de 2025 às 13:02
Para: "vidracaria_bandeira@hotmail.com" <vidracaria_bandeira@hotmail.com>

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

efraim bandeira <vidracaria_bandeira@hotmail.com> 29 de outubro de 2025 às 16:27
Para: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Boa tarde.

Em atendimento à solicitação, segue anexo o orçamento para a prestação dos serviços de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Estamos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Efraim Bandeira

De: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 13:02
Para: vidracaria_bandeira@hotmail.com <vidracaria_bandeira@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cliente 2910251111.pdf
127K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Orçamento Alumazi

2 mensagens

Giovanna Pietra <giovannagpdsa@gmail.com> 9 de outubro de 2025 às 11:10
Para: aprov.2gpte@gmail.com

Prezado(a), bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Giovanna Azevedo

ORCAMENTO_-_novo_09-10-25_assinado.pdf
164K

Giovanna Pietra <giovannagpdsa@gmail.com> 14 de outubro de 2025 às 14:27
Para: aprov.2gpte@gmail.com

Boa tarde.

segue o novo orçamento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORCAMENTO_-_novo_14-10-25_assinado.pdf
190K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

2 mensagens

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 20 de outubro de 2025 às 12:20
Para: comercialmarinho1@hotmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme MODELO ANEXO:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;

- Data de emissão do orçamento;

- Em papel timbrado da empresa; e

- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

COMERCIAL MARINHO <comercialmarinho1@hotmail.com> 23 de outubro de 2025 às 14:24
Para: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att;

Denis Marinho
D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS - COMERCIAL MARINHO
Cnpj: 39.738.408-0001/09
85 98905-2402 (WhatsApp)

De: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 12:20
Para: comercialmarinho1@hotmail.com <comercialmarinho1@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO VIDROS.pdf
266K

Gmail

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

2 mensagens

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 29 de outubro de 2025 às 13:02
Para: "vidracaria_bandeira@hotmail.com" <vidracaria_bandeira@hotmail.com>

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

2 anexos

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
36K

MODELO DE ORÇAMENTO.pdf
76K

efraim bandeira <vidracaria_bandeira@hotmail.com> 29 de outubro de 2025 às 16:27
Para: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Boa tarde.

Em atendimento à solicitação, segue anexo o orçamento para a prestação dos serviços de manutenção em portas e janelas de vidro e alumínio.

Estamos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Efraim Bandeira

De: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 13:02
Para: vidracaria_bandeira@hotmail.com <vidracaria_bandeira@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidro e alumínio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cliente 2910251111.pdf
127K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

2 mensagens

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 15:54
Para: ao0906467@gmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

Andre Oliveira <ao0906467@gmail.com> 5 de novembro de 2025 às 12:43
Para: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Bom dia, segue em anexo orçamento conforme solicitado

Obrigado

OLIVEIRA_ORCAMENTO_05.11.2025_assinado (1).pdf
171K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de confecção de janelas blindex.

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 30 de outubro de 2025 às 16:14
Para: comercialmarinho1@hotmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 15:54
Para: ao0906467@gmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 15:58
Para: edsonnogueirapereira26@hotmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

1 mensagem

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 08:43
Para: vidracaria_bandeira@hotmail.com

Bom dia,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para prestação de serviço de confecção de janelas blindex.

2 mensagens

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 30 de outubro de 2025 às 16:14
Para: comercialmarinho1@hotmail.com

Boa tarde,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

COMERCIAL MARINHO <comercialmarinho1@hotmail.com> 31 de outubro de 2025 às 15:23
Para: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Prezados,
Segue em anexo orçamento de prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex:

Att;

Denis Marinho
D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVIÇOS - COMERCIAL MARINHO
Cnpj: 39.738.408-0001/09
85 98905-2402 (WhatsApp)

De: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:14
Para: comercialmarinho1@hotmail.com <comercialmarinho1@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para prestação de serviço de confecção de janelas blindex.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.pdf
247K

Gmail **Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>**

Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

2 mensagens

Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 08:43
Para: vidracaria_bandeira@hotmail.com

Bom dia,

O 2º Grupamento de Engenharia, CNPJ 07.624.790/0001-25, sediado na Avenida Cel Teixeira, nº 6800, bairro de Ponta Negra, Manaus-AM, está planejando realizar a contratação de fornecedor para prestação de serviço de janelas em esquadrias blindex.

Diante do acima exposto, solicito a V Sa. verificar a possibilidade de enviar uma proposta de preço dos itens descritos na planilha anexa, contendo os dados abaixo relacionados e conforme modelo anexo:

- Nº do CPF ou CNPJ da empresa;
- Data de emissão do orçamento;
- Em papel timbrado da empresa; e
- Assinado pelo responsável legal da empresa.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

Desde já agradeço a atenção.

-- Atenciosamente,

[redacted]

Chefe do Setor de Aprovisionamento – Comando do 2º Grupamento de Engenharia

(92) 3659-1067

(85) 99112-6081

MODELO DE ORÇAMENTO.odt
24K

efraim bandeira <vidracaria_bandeira@hotmail.com> 3 de novembro de 2025 às 10:08
Para: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>

Prezado senhor,

Segue em anexo o orçamento solicitado. Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,
Efraim Bandeira

De: Setor de Aprovisionamento Cmdo 2o Gpt E <aprov.2gpte@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 3 de novembro de 2025 08:43
Para: vidracaria_bandeira@hotmail.com <vidracaria_bandeira@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de orçamento para serviço de confecção e instalação de janelas BLINDEX

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2º Grupamento de Engenharia.pdf
98K

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Estudo Técnico Preliminar 154/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.011479/2025-30

2. Dados acerca do procedimento licitatório

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da contratação de empresa para instalação de vidros, janelas e portas para suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento do Comando do 2º Grupamento de Engenharia (Cmdo 2º Gpt E).

3. Descrição da necessidade

3.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a motivação para a realização de contratação, por **dispensa de licitação**, no valor de **R$ 43.707,00 (quarenta e três mil, setecentos e sete reais)**, destinada à **instalação e substituição de vidros quebrados em portas e janelas da cozinha industrial e do refeitório** utilizados para o preparo e fornecimento de alimentação aos **cabos e soldados** desta Organização Militar.

3.2 A contratação se faz necessária em razão de que os **vidros das portas e janelas dos referidos ambientes encontram-se danificados**, comprometendo a **segurança, a higiene e o conforto térmico** dos espaços, além de representar risco de acidentes aos militares que atuam e fazem uso diário das instalações. Tais locais são de **uso essencial e contínuo**, uma vez que abrigam atividades de preparo e distribuição de refeições para o efetivo, sendo, portanto, indispensável que permaneçam em condições adequadas de uso.

3.3 A execução dos serviços requer **medidas específicas e sob medida**, devido à **variação das dimensões dos vãos das portas e janelas**, o que impossibilita a aquisição de materiais padronizados e exige **mão de obra especializada** para o correto corte, encaixe e vedação dos vidros.

3.4 A escolha pela **dispensa de licitação** fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia de valor inferior a **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, quando observados os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, bem como os demais requisitos da legislação vigente.

3.5 Durante o processo de **pesquisa de preços**, foram observados os parâmetros estabelecidos pela **Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia**, priorizando-se a ordem prevista de fontes de consulta e buscando a melhor relação entre **custo e qualidade**, conforme os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados.

3.6 Dessa forma, a contratação direta mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais de alimentação** dos militares e o **restabelecimento das condições de segurança e salubridade** dos ambientes afetados, atendendo plenamente ao interesse público e à legislação em vigor.

3.6 Portanto, identificada a demanda pela contratação dos serviços para esta Administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras do 2º Grupamento de Engenharia	[redacted]

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados durante todo processo.

5.2 Além disso, os participantes devem atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Fornecimento do serviço e dos materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

5.2.3 Os materiais utilizados para realização do serviço devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade e estarem devidamente registrados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnológica (Inmetro).

5.2.5 Comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.5.1 Os atestados devem comprovar o fornecimento de pelo menos, 20 % (vinte por cento) do quantitativo estimado neste certame.

5.2.5.2 Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no subitem acima poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

5.2.6 Os materiais utilizados, durante as manutenções para reposição, deverão ser novos e apresentar garantia de fábrica, observando ainda o que dispõe a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.2.7 A mão de obra terá garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

5.2.8 Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as demandas solicitadas, principalmente em relação às atividades operacionais.

5.2.9 O desembarque de todo o material utilizado durante as manutenções deve ocorrer por conta da contratada.

5.3 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais utilizados durantes os serviços, quando couber:

5.3.1 Os materiais utilizados, durante as manutenções periódicas, devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.3.4 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substan- ces), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

5.4 A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto utilizado para as manutenções periódicas.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores do EB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos serviços a serem adquiridos se tratarem de serviços considerados comuns, a contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições devem proporcionar à Contratante continuidade na confecção e cocção de gêneros alimentícios através da manutenção corretiva dos vidros e portas, além da instalação de janelas maiores no cassino de cabos e soldados, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

7.3. O Exército Brasileiro, especificamente o Comando do 2º Grupamento de Engenharia, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus militares. Assim, a confecção dos alimentos torna-se primordial para atender aos requisitos mínimos de qualidade, onde os fornos são ferramentas importantes para a finalidade. O serviço para troca dos vidros e instalação das janelas no cassino de cabos e soldados para o bom funcionamento da logística da alimentação, por si só, já é a solução completa.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de contratações de serviços para troca dos vidros dos fornos.

8.2. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade de substituição de vidros quebrados e na instalação de seis janelas maiores no cassino dos cabos e soldados para proporcionar maior ventilação, claridade.

8.2.1. A ampliação das janelas do refeitório que atende aproximadamente **300 pessoas** é necessária para garantir **condições adequadas de ventilação, iluminação natural e conforto térmico**, atendendo às **normas de segurança, saúde e bem-estar no ambiente alimentar**. Um refeitório com grande concentração de pessoas, especialmente em horários de pico, tende a apresentar **acúmulo de calor, odores e umidade**, o que pode comprometer a qualidade do ar e o conforto dos usuários.

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Em observância a Instrução Normativa nº 65 - SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

9.2. Foi feita pesquisa de preço junto a fornecedores, onde pôde-se chegar a um valor de referência de acordo com a necessidade atual desta Administração.

9.4. Com base na pesquisa realizada, verificou-se o valor estimado da referida contratação R$ 44.907,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sete reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

10.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10.3. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos serviços que serão contratados, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não possui contratações correlatas e interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) 248 /2025 e conforme detalhamento no item 2, subitem 2.2, do Termo de Referência que faz parte do processo.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação do objeto é a ampliação das janelas do refeitório que atende aproximadamente **300 pessoas** é necessária para garantir **condições adequadas de ventilação, iluminação natural e conforto térmico**, atendendo às **normas de segurança, saúde e bem-estar no ambiente alimentar e o reparo de vidro trincados ou quebrados nas instalações.**

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As responsabilidades da Contratante e da Contratada e demais informações que norteiam a contratação em questão estão listadas no Edital e seus anexos, os quais são parte integrantes deste processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI /MPOG, quando couber, para fins de manutenção dos objetos desta dispensa de licitação, a saber:

15.1.1 Que os materiais utilizados, durante a manutenção, sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

15.1.2 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.4 Que durante as manutenções os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2 A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as com as exigências do edital.

15.3 Além disso, a Contratada deverá observar as normas e regras vigentes dos diversos Órgãos Sanitários, bem como às instruções elencadas no Termo de Referência e no Edital. E, os materiais industriais ofertados, durante as manutenções, deverão atender ao disposto na legislação em vigor, estabelecido pela Agência Reguladora (INMETRO).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Chefe do Pelotão de Obras

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:25:38.

[redacted]

Auxiliar do Pelotão de Obras

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 11:08:42.

[redacted]

Auxiliar do Pelotão de Obras

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:05:46.

COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Matriz de Gerenciamento de Riscos 60/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
60/2025	[redacted]	04/11/2025 16:40

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para substituição de vidros e instalação de janelas

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Uma equipe sem capacidade técnica pode tornar o processo totalmente invalidado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.			**Responsável** [redacted]		
P-02	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Descrição genérica de itens da licitação	A descrição genérica de itens da licitação podem causar inúmeros danos à aquisição de materiais e serviços. O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.			**Responsável** [redacted]		
P-02	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.			**Responsável** [redacted]		
P-03	Setor de Seleção do Fornecedor: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – ou Catálogo de Serviços – CatServ – no âmbito do SIASG.			**Responsável** [redacted]		
P-04	Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão ser retificadas pelo setor técnico/requisitante.			**Responsável** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos	Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores.	Planejamento	Administração	Alto	

	fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.					
	Impactos					
1	Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de dano à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que regem a matéria.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Setor requisitante: - Verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos; - Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativa de quantitativo excessivamente acima da necessidade da administração:	Falta de planejamento relacionado á real necessidade de quantidades.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Licitante vencedor poderá não entregar os bens, tendo em vista que durante a fase de disputa declinou os valores ofertados, na percepção aparente de que o respectivo bem seria requisitado em grandes quantidades.					
	Ações Preventivas					
P-01	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Técnico Preliminar, com especial atenção para as justificativas dos quantitativos.			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Em caso de justificativas “genéricas” que não correspondam ou não se aproximem da realidade da administração, o processo deverá ser devolvido ao Setor Requisitante para os ajustes necessários.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.			**Responsável** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A contratada não fornecer os materiais/ serviços tempestivamente	A contratada não fornecer os materiais e/ou serviços no dia e horário estipulado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
1	Transtornos no preparo, confecção e fornecimento das refeições, além da operacionalidade da Tropa.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar o histórico da contratada em relação aos serviços prestados a outros Órgãos, inclusive quanto a punições registradas no SICAF.			**Responsável** [redacted]		
P-02	Manter contato constantemente com o preposto da contratada acerca da logística da para execução do serviço.			**Responsável** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Disponibilizar uma viatura para ir até o local da contratada para verificar as condições dela para execução do contrato.			**Responsável** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	A contratada não fornecer os materiais /serviços com qualidade aceitável	Qualidade do material/serviço não ser satisfatória a ponto de tornar o planejamento ineficaz.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Não conclusão da atividade fim do material ou serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços devem ter critérios rigorosos quando o fornecedor executar o objeto, verificando se os materiais contém certificação das agências reguladoras ou se a empresa possui funcionário habilitados para execução do serviço.			**Responsável** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Deixar de utilizar os materiais que estiverem sem condições.			**Responsável** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Licitação deserta ou fracassada.	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado ou pesquisa de preço ineficiente.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no início da prestação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação rigorosa de todas os passos e documentos que compõem a licitação.			**Responsável** [redacted]		
P-02	Fazer uma pesquisa de preços condizente com o mercado.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					

C-01	Rever todos os documentos e realizar alterações que possam facilitar a participação de mais licitantes.	**Responsável** [redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Preço estimado inadequado e/ou preço elevado	Falha na pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contrato superfaturado ou subestimado e licitação deserta ou fracassada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa com o preço de mercado atual.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação dos valores, nova pesquisa.			**Responsável** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

Chefe do Pelotão de Obras

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:16:22.

[redacted]

Auxiliar do Pelotão de Obras

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:26:01.

[redacted]

Auxiliar do Pelotão de Obras

Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 12:20:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo n° 64282.011479/2025-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para instalação e manutenção em vidros, portas e janelas para atender as necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fabricação e instalação de 1 (uma) janela de alumínio com vidro de 6mm incolor med 1,20 x 1,00m, com todas as ferragens. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	Instalação de 23 m2 (vinte e três metros quadrados) de vidro incolor de 6 mm em portas e janelas com estruturas já existentes. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	m²	23	R$ 412,00	R$ 9.476,00
3	Substituição/troca de perfis e guarnição para esquadrias de 2 (duas) portas de alumínio med 2.50 x 3,20 m e substituição de veneziana de alumínio em porta e janela de alumínio: med porta 2,05 x 0,85 m, med janela 0,61 x 1,45 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4	Instalação de vidro temperado de 8mm incolor med 0,90 x 1,00m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.		Und	1	R$ 720,00	R$ 720,00
5	Conserto de porta de box de banheiro em alumínio med 1,77 x 0,60 m com substituição/troca de acrílico. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	1	R$ 470,00	R$ 470,00
6	Instalação de 1.6m de vidro mini boreal no basculante já existente com retirada e limpeza de massa. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	1	R$ 437,00	R$ 437,00
7	Serviço de retirada/desinstalação de 2 estruturas de alumínio com vidro de 6mm med 1,00 x 3,06 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	2	R$ 350,00	R$ 700,00
8	Fabricação e instalação de 2 janelas de alumínio com 4 bandas, sendo 2 fixas e 2 de correr com todas as ferragens, com vidro de 8mm temperado, med 1,00 x 3,06 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	2	R$ 3.720,00	R$ 7.440,00
9	Fabricação e instalação de 6 janelas em esquadria blindex com 4 bandas cada, sendo 2 bandas fixas e 2 bandas de correr, com todas as ferragens incluso, com vidro de 8mm temperado incolor, med 1,20 x 3,78 m. Material e mão de obra incluso e por conta do fornecedor.	21342	Und	6	R$ 3.744,00	R$ 22.464,00
					Valor total	**R$ 44.907,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000036/2025;
II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;
III) Id do item no PCA: 1289;
IV) Classe/Grupo: 873 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO);
V) Identificador da Futura Contratação: 160015-117/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os bens utilizados para reposição/troca durante a manutenção preventiva devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.1 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1 Que os materiais utilizados durante as manutenções não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 16 horas, e sexta feira das 8 horas às 11:30 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, n° 5.513, bairro Ponta Negra, Manaus – AM, Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 16 horas, sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.26.1 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.26.1 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26.1 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.27.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.27.1 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.27.1 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.27.1 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.29.1 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.33.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.1 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.1 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.63.1 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.1 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.1 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.1 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.1 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.1 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.66.1 receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.1.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.66.1.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido após término ou conclusão de todas as atividades do objeto.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de finalização das etapas.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.1 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.1 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.1 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.1 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.1 Multa:

8.2.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0**,2**% (z**ero vírgula dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (t**rinta**) dias.

8.2.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.1 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.1 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.1 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.1 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.29.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de um ano ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.31.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.39.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.39.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.39.1 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.39.1 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.39.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.39.1.1. ata de fundação;

9.39.1.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.39.1.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.39.1.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.39.1.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.39.1.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.39.1.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é apresentado conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, data da assinatura.

[redacted]

Auxiliar do Pelotão de Obras

[redacted]

Auxiliar do Pelotão de Obras

[redacted]

Chefe do Pelotão de Obras

[redacted]

Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E

Despacho:

Aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto a contratação de serviços para instalação e manutenção em vidros, portas e janelas para atender as necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

[redacted]

Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 8661-SALC/DAG/2º Gpt E
EB: 64282.011855/2025-96

URGENTISSIMO

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Do Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Ao Sr Chefe do Aprovisionamento, Comandante do Pelotão de Serviços Gerais

Assunto: Análise da proposta do licitante referente à Dispensa Eletrônica nº 117/2025 - Serviços Aprovisionamento.

Anexos:
1) ATESTADO PORTA DE VIDRO.pdf
2) PROPOSTA.pdf

1. Solicito apoio dessa seção para verificar se a proposta (especificações técnicas) apresentada pelo licitante, **atende a todas as especificações/exigências do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 117/2025,** visando dar prosseguimento ao processo licitatório.
2. Solicito ainda, encaminhar DIEX de resposta a esta seção **até o dia 14 de novembro de 2025,** para fins de aceitação da proposta e prosseguimento do processo licitatório.

[redacted]
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted] em 14/11/2025, às 09:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

4G01-rlE8-wo/9-eZPZ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 8678-Aprov/Fisc Adm/DAG
EB: 64282.011885/2025-01

URGENTISSIMO

Manaus, AM, 14 de novembro de 2025.

Do Chefe do Aprovisionamento

Ao Sr Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Análise da proposta do licitante referente à Dispensa Eletrônica nº 117/2025 - Serviços Vidros Aprovisionamento

Referências:
a) DIEx nº 8661-SALC/DAG/2º Gpt E, de 14 NOV 25.

Atendendo a solcitação constante do documento acima referenciado, informo que a proposta enviada pelo fornecedor J DE OLIVEIRA SILVA LTDA atende a todas as especificações/exigências do Termo de Referênciada DispensaEletrônica nº 117/2025.

[redacted]
Chefe do Aprovisionamento

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [redacted] em 14/11/2025, às 10:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

E5q2-sWWD-T+fg-MuTW

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA	69037-000

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3658-6061

Ano	Tipo	Número
2025	NE	553

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232127	1000000000	339039	160502	B4OMOBMAQU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2025	Global	64282.011890/2025-13	0,0000	38.000,00

Favorecido

Código	Nome
44.416.759/0001-25	J. DE OLIVEIRA SILVA LTDA

Endereço	CEP
PEIXE CACHORRO 47 JORGE TEIXEIRA	69088-370

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

B4OMOBMAQUA - ADEQUACAO SERVICO DE APROVISIONAMENTO - ND 339039 - SI 16- 2025NC409020 DEC (27 OUT 25) - DISPENSA 117/2025 - 2º GPT E - REQUISICAO Nº 311 - CIA C PEL SV GE/FISC ADM/DAG, DE 14 NOV 25.

Local da Entrega

AV CORONEL TEIXEIRA, 6800

Informação Complementar

16001506001172025 - UASG Minuta: 160015

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/11/2025 13:06:27	Alteração

Data e hora da consulta: 27/11/2025 14:30
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	38.000,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - AUTOMATIZACAO PORTA DE VIDRO - INSTALACAO / MANUTENCAO - AUTOMATIZACAO PORTA DE VIDRO - INSTALACAO / MANUTENCAO	38.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2025	Inclusão	1,00000	38.000,0000	38.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
[redacted]
14/11/2025 13:06:27

Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]
14/11/2025 12:52:30

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/11/2025 13:06:27	Alteração